PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 152/91

Aprova assinatura de Convênio e Termo de Acôrdo.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, Aprova e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Município de Indianópolis-MG, e o Município de Uberlândia-MG, bem como o Termo de Acordo firmado entre o Município de Indianópolis, Município de Uberlândia, Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, e o Consórcio Construtora Queiroz Galvão S/A e a Construtora Tratex S/A, objetivando a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade precípua de aprovar assinatura de Convênio firmado entre o Município de Indianópolis-MG e o Município de Uberlândia-MG, bem como Termo de Acôrdo celebrado entre o Município de Indianópolis, Município de Uberlândia, Companhia Energética de Minas GeraisCEMIG, Consórcio Construtora Queiroz Galvão S/A e Construtora Tratex S/A.

Com a celebração do mencionado Convênio e Termo de Acordo o Município de Indiaópolis-MG terá um aumento substancial em suas receitas, mediante a quantidade de serviços a serem executados na construção da Usina Hidrelétrica de Miranda, obra em execução sobre o Rio Araguari limite dos Municípios de Indianópolis e Uberlândia.

Com o aumento na arrecadação municipal abre-se um horizonte de perspectivas na realização de obras sociais há muito esperadas pela comunidade Indianopolense, o que melhorará consideravelmente o nível de vida de nossa população.

Portanto ilustres vereadores contamos com o Vosso apoio na aprovação da presente matéria.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis-MG, 17 de maio de 1.991